



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

Escrita deverão retornar às suas atividades escolares a partir do dia 27 de abril de 2020.

**Art.2º.** Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário, ficando ressalvas as disposições constantes dos Decretos nº 13; 14; 21, naquilo que não for contrário.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 27 de abril de 2020.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito

## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de abril de 2020.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GALILEIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 22**, de 17 de abril de 2020.

**Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020 nas Repartições Públicas Municipais.**

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que no dia 21 de abril de 2020 (terça feira) é **feriado Nacional** em decorrência da celebração do Dia de Tiradentes;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado "**Ponto Facultativo**" nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2020, com exceção dos serviços considerados essenciais, a critério de cada Secretaria conforme dispõe este Decreto.

§ 1º. Os editais publicados e procedimentos administrativos de licitações ficarão mantidos e os servidores que integram as comissões que funcionam nos processos bem como a equipe de apoio e os pregoeiros estão convocados a cumprirem com os horários e datas constantes dos editais, fazendo comparecer no local definido e proceder à abertura das sessões nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo admitido o cerceamento do direito dos licitantes interessados a participarem dos certames nos dias de ponto facultativo, incluindo acesso aos editais no portal do Município ([www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)).

§ 2º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos em caráter de **PLANTÃO** devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 3º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 17 de abril de 2020.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito

### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 17 de abril de 2020.

  
**Juarez da Silva Lima**  
Prefeito